



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
publicado no mural em

09/11/2020
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera o inciso II do § 1º do art. 21 e inciso II do art. 25 da Lei Municipal nº 1.178/19, que trata da criação e normatização do contencioso administrativo fiscal do município de Fundão, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.178, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 21 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 03 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.”

Art. 2º O inciso II, do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 25 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 05 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia ou Administração.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 09 de novembro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 09 de novembro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração